



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - REITORIA  
Rua do Rouxinol, 115 - CEP 41720-052 - Salvador/BA  
Telefone: (71) 3186-0001 - E-mail: [gabinete@ifbaiano.edu.br](mailto:gabinete@ifbaiano.edu.br)

Instrução Normativa 9/2022 - RET-SCS/RET-GAB/RET/IFBAIANO, DE 21 de abril de 2022

Altera a Instrução Normativa 5/2022 - RET-SCS/RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 5 de fevereiro de 2022, que estabelece medidas de orientação, controle, prevenção e mitigação de riscos para o retorno das atividades presenciais nas unidades do IF Baiano.

**O REITOR E OS DIRETORES GERAIS DOS *CAMPUS* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO** no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO:**

- o § 7º do Art. 3º, da 13.979/2020;
- Resolução 186/2022 - OS-CONSUP/IFBAIANO, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022;
- atualização de diretrizes e protocolos institucionais para retomada de atividades presenciais no IF Baiano;
- Portaria Interministerial MTP/MS n 17, de 22 de março de 2022.

**RESOLVEM:**

Art. 1º. Alterar o art. 5º, da Instrução Normativa 5/2022 - RET-SCS/RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 5 de fevereiro de 2022, para tornar sem efeito os incisos I e II, bem como, os §1º e §2º, e incluir os §6º e §7º, nos seguintes termos:

“ Art. 5º Para a promoção de um ambiente seguro nas dependências das Unidades do IF Baiano, todos os frequentadores, tanto do público interno quanto do público externo, deverão observar as seguintes exigências:

~~I – utilizar máscaras de proteção facial cobrindo totalmente a região do nariz e boca;~~

~~II – permitir a aferição de temperatura nos acessos ao complexo predial;~~

III – apresentar comprovante/caderneta/cartão de vacinação impresso em papel timbrado ou em formato digital, emitido no momento da vacinação por instituição governamental brasileira, de esfera municipal, estadual, distrital ou federal, ou estrangeira;

IV – para pessoas não vacinadas, apresentar teste RT-PCR ou teste antígeno, com resultado negativo para COVID-19 e realizado nas últimas 72h; e

V – manter distanciamento de 1m (um metro) em relação às pessoas nos acessos ou dentro das dependências do IF Baiano.

~~§ 1º A recusa a se submeter a qualquer dos requisitos acima, a identificação de temperatura corporal superior a 37,7°C ou a apresentação de sintomas sugestivos de infecção pela COVID-19 impedirão a entrada ou a permanência da pessoa nas dependências do IF Baiano.~~

~~§ 2º Crianças menores de 03 (três) anos estarão dispensadas da exigência do inciso I.~~

~~§ 2º. Estarão dispensadas da exigência de utilizar máscaras de proteção facial, crianças menores de 03 (três) anos e pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou quais outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção fácil, conforme declaração médica, que poderá ser obtida por meio digital. ( Alterada pela IN nº 07.2022 – RET-SCS/RET-GAB/RET/IFBAIANO de~~

[17 de março de 2022](#)

§ 3º A comprovação dos requisitos exigidos nos incisos III e IV deverá ser feita aos agentes de portaria, no caso de público externo, à chefia imediata, no caso de servidor, ao supervisor de estágio, no caso de estagiário, ao fiscal de contrato, no caso de colaborador, e à Coordenação de Assistência Estudantil, no caso de estudante.

§ 4º O custo com a realização de teste RT-PCR ou teste antígeno negativos para COVID-19, previsto no inciso IV, ficará às expensas do interessado não vacinado.

§ 5º Aplica-se exceção ao inciso IV, deste artigo, aos servidores não vacinados devido a contraindicação médica, para os quais será indicado preferencial trabalho remoto. A comprovação desta condição deverá ser realizada por meio de laudo médico, amplo e fundamentado, sendo o mesmo submetido a avaliação por parte da Junta Médica do IF Baiano, por meio do endereço eletrônico [nups@reitoria.ifbaiano.edu.br](mailto:nups@reitoria.ifbaiano.edu.br), resguardando-se o sigilo das informações.

§6º Fica facultado o uso de máscaras de proteção em ambientes abertos e fechados das Unidades Administrativas do IF Baiano, muito embora seja recomendável o seu uso como medida de proteção pessoal e comunitária.

§7º Permanece obrigatório, no IF Baiano, o uso de máscara por indivíduos que estejam apresentando sintomas gripais, tais como: tosse, espirro, dor de garganta ou outros sintomas respiratórios. ”

Art. 2º. Alterar o art. 17, da Instrução Normativa 5/2022 - RET-SCS/RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 5 de fevereiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17. Servidores, colaboradores e estagiários confirmados com COVID-19 deverão solicitar afastamento para tratamento de saúde, mediante apresentação de atestado médico, conforme previsto na Lei 8.112/1990".

Art. 3º Alterar o art. 18, da Instrução Normativa 5/2022 - RET-SCS/RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 5 de fevereiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18. Servidores, colaboradores e estagiários com sintomas gripais deverão solicitar afastamento para tratamento de saúde, mediante apresentação de atestado médico, conforme previsto na Lei 8.112/1990".

Art. 4º Alterar o art. 19, da Instrução Normativa 5/2022 - RET-SCS/RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 5 de fevereiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19. Servidores, colaboradores e estagiários contactantes ou coabitantes de casos confirmados de COVID-19 deverão solicitar afastamento para tratamento de saúde, mediante apresentação de atestado médico, conforme previsto na Lei 8.112/1990".

Art. 5º Alterar o art. 20, da Instrução Normativa 5/2022 - RET-SCS/RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 5 de fevereiro de 2022, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 20. Discentes confirmados com COVID-19 deverão afastar das atividades acadêmicas presenciais para tratamento de saúde, por meio da apresentação de de atestado médico".

Art. 6º Alterar o art. 21, da Instrução Normativa 5/2022 - RET-SCS/RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 5 de fevereiro de 2022, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 21. Discentes com sintomas gripais ou contactantes/coabitantes de casos confirmados de Covid deverão se afastar das atividades acadêmicas presenciais para tratamento de saúde, mediante apresentação de atestado médico".

Art. 7º Tornar sem efeito o art. 23, da Instrução Normativa 5/2022 - RET-SCS/RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 5 de fevereiro de 2022:

Art. 23. Caso ocorram sintomas gripais, ainda que não confirmados para COVID-19, em pelo menos 10% dos alunos de uma mesma turma e 20% de servidores de um mesmo setor, será caracterizado surto e toda a turma/setor envolvido será orientado a ficar em atividades remotas por 7(sete) dias.

Parágrafo único. Neste contexto, o setor de saúde do Campus/Reitoria e Comitê local de enfrentamento à COVID-19 deve ser comunicado e proceder com acompanhamento.

Art. 8º Esta Instrução entra em vigor na data de sua assinatura.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Carlito Jose de Barros Filho, DIRETOR GERAL - CD2 - GBI-DG**, em 23/04/2022 13:36:51.
- **Francisco de Assis dos Santos Silva, DIRETOR GERAL - CD2 - ALG-DG**, em 22/04/2022 11:48:53.
- **Geangelo de Matos Rosa, DIRETOR GERAL - CD2 - BJL-DG**, em 22/04/2022 09:44:24.
- **Joao Luis Almeida Feitosa, DIRETOR GERAL - CD2 - SBF-DG**, em 22/04/2022 09:13:50.
- **Pedro Queiroz Junior, DIRETOR - CD0002 - XIQ-DG**, em 22/04/2022 09:08:29.
- **Leandro dos Santos Damasceno, DIRETOR GERAL - CD2 - SER-DG**, em 22/04/2022 08:46:17.
- **Romulo Sposito das Virgens, DIRETOR GERAL - CD2 - ITA-DG**, em 22/04/2022 08:28:18.
- **Genilda de Souza Lima, DIRETOR GERAL - CD2 - CSI-DG**, em 22/04/2022 08:20:52.
- **Livia Tosta dos Santos, DIRETOR - CD0002 - GMB-DG**, em 22/04/2022 08:22:41.
- **Josue de Souza Oliveira, DIRETOR GERAL - CD2 - URU-DG**, em 22/04/2022 07:18:41.
- **Ozenice Silva dos Santos, Diretora Geral Campus Itaberaba - Portaria nº 279, de 18/03/2022, DOU em 21/03/2022 - CD2 - ITB-DG** em 22/04/2022 06:36:37.
- **Georgia Silva Xavier, DIRETOR GERAL - CD2 - CAT-DG**, em 21/04/2022 20:54:29.
- **Geovane Lima Guimaraes, DIRETOR GERAL - CD2 - VAL-DG**, em 21/04/2022 20:18:50.
- **Aecio Jose Araujo Passos Duarte, REITOR - CD1 - RET**, em 21/04/2022 06:05:04.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/04/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 315865

**Código de Autenticação:** cef3ff757e

